

PROJETO DE LEI N º 29/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal à alienar e adquirir imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, com área de 29.887,00 m2, parte do Lote 231-A, da Gleba 5 (2ª parte), Colônia Piquiri, matrícula 745 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, com o produto da alienação será adquirido a área de propriedade do Sr. Valdemir Daross Stefanello, portador da RG 855.504 e do CPF 015.860.099-15 com área de 29.887,00 m2, parte do Lote 58, da Gleba 5 (2ª parte), Colônia Piquiri, matrícula 6205, conforme limites e confrontações constantes do mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a lei nº 36/2006 de 16 de novembro de 2006.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente